PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.848, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara o prédio da Catedral Metropolitana São Francisco de Paula, tombado pelo Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado, nos termos da Lei n° 2.708, de 10 de maio de 1982, tombado pelo Patrimônio Histórico Cultural do Município de Pelotas, o prédio da Catedral Metropolitana São Francisco de Paula.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de outubro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete